

1. **Processo n.:** REC 15/00617579
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-09/00699434 - Tomada de Contas Especial referente a irregularidades na retirada de valores do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais – Exercício de 2005
3. **Interessado(a):** Ciro Marcial Roza
Procuradores constituídos nos autos: Alexandra Paglia e Giovani Acosta da Luz
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Brusque
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0286/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, opostos contra o Acórdão n. 0720/2015, de 07/10/2015, exarado no Processo n. TCE-09/00699434, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Brusque.

7. **Ata n.:** 32/2016
8. **Data da Sessão:** 25/05/2016 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Julio Garcia, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores
11. **Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca


LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente


CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC